



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

**PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, SANTANDER UNIVERSIDADES DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

EDITAL INTERNO PROINST 01/2014

**Seleção de Professor/a Pesquisador/a para Bolsa de Mobilidade Internacional Livre
RIPES/UNILAB/SANTANDER**

Pelo presente EDITAL INTERNO, a Pró-Reitoria de Relações Institucionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB torna pública a seleção de Projetos de Extensão e Pesquisa para o Programa de Bolsas UNILAB/Santander Universidades de Mobilidade Internacional Livre nos termos estabelecidos no presente edital. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Abolição, nº 3, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 – propõem o presente Edital com o intuito de promover o intercâmbio de conhecimento, a mobilidade acadêmica com qualidade e a formação de cidadãos que contribuam para o desenvolvimento dos países membros.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Bolsas Santander Universidades de Mobilidade Internacional Livre tem como objetivo contribuir, através da mobilidade de professores de instituições superiores de educação brasileiras, no aperfeiçoamento de docentes por meio do acesso a culturas estrangeiras, realizando atividades de pesquisa e extensão em universidades fora do território nacional, com duração de até 30 (trinta) dias, a ser realizado entre 1º de agosto de 2014 e 31 de dezembro de 2014.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do Programa de Bolsas UNILAB/Santander Universidades de Mobilidade Internacional Livre, o professor/a ou pesquisador/a deverá ter:

2.1.1. Vínculo efetivo como docente e/ou pesquisador/a com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e condições funcionais de afastar-se para atividades de estudo no exterior.

2.1.2. Plano de Trabalho a ser realizado no período de duração da bolsa.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

2.1.3. Nível de excelência, qualidade investigadora e adequação ao centro ou instituição de destino, considerando seu plano de trabalho e seu Currículo Lattes.

2.1.4. Não ter participado de nenhum programa de bolsas de estudos de mobilidade internacional de iniciativa do Grupo Santander ou de quaisquer outros tipos de programa de mobilidade internacional com a mesma finalidade desse Programa.

2.1.5. Carta de aceitação da Instituição receptora/hospedeira.

2.1.6. Apresentar passaporte com vencimento superior a 6 (seis) meses após o prazo final para viagem, e visto para o país de destino.

2.1.7. Cumprir todos os requisitos do país de destino (Ex.: Vacinas, documentação, etc.).

2.1.8. Apresentar a apólice de seguro internacional, bem como de seguro de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer com o docente no país da universidade hospedeira.

2.1.9. Na eventualidade de haver abandono do curso, falecimento ou qualquer outro fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a UNILAB responsável por comunicar ao SANTANDER UNIVERSIDADES, sendo proibida a substituição do bolsista já selecionado por outro contemplado, uma vez do envio dos termos de responsabilidade ao SANTANDER UNIVERSIDADES.

2.1.10. Declaração do Departamento de origem do professor/pesquisador informando seu interesse nos projetos acadêmicos do docente, visando à sua inscrição no presente edital.

2.1.11. Ter ciência plena dos Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional, principalmente, das informações constantes no item 3, que trata das responsabilidades dos candidatos e do requisitos para participação no Programa (ver anexo I – Princípios Gerais do Programa).

2.1.12. Os candidatos selecionados e indicados pela UNILAB deverão concordar e cumprir com o que estabelecem os Princípios Gerais do referido Programa, dos quais afirmam terem pleno conhecimento e estarem em total acordo. A participação neste programa sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento.

2.1.13. Para efeitos deste documento, considerar-se-á abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações com as Instituições de Ensino Superior - IES de origem e/ou de destino, conforme for estabelecido no convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior – IES de origem e destino.

2.1.14. Os docentes participantes do PROGRAMA disciplinado neste instrumento cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão ao PROGRAMA, o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER UNIVERSIDADES, para utilização em todas as mídias impressa, digital ou eletrônica, por tempo indeterminado.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

3. NÚMERO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas, cada uma no valor de R\$ 7.709,40 (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), correspondentes a € 3.000,00 (três mil Euros), mediante conversão em Reais efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro relativa à data de lançamento do Programa – 07/03/2013.

3.2. A UNILAB indicará dois/duas professores/as ao PROGRAMA, os/as quais terão direito, cada um/a, a uma única bolsa, cujo valor será repassado aos/às pesquisadores/as pelo SANTANDER, sob seu critério e responsabilidade.

3.3. Não serão cobertos pela UNILAB ou SANTANDER quaisquer custos adicionais com viagem, deslocamento, alimentação e estadia no país de destino.

4. INSTITUIÇÃO DE DESTINO E PERÍODO

4.1. As atividades deverão ser realizadas em instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa fora do território brasileiro, preferencialmente, em instituições de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

4.2. O período de atividades não deverá se iniciar antes do dia 1º de agosto de 2014 nem depois de 31 de dezembro de 2014.

4.3. O período de atividades na instituição estrangeira deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, e, no máximo, 30 (trinta) dias.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrições: 20 de junho de 2014 a 7 de julho de 2014.

5.2. Local: Secretaria da Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST) da UNILAB, Avenida da Abolição, 3, Centro, Redenção-CE. Telefone: (85) 3332-1382.

5.3. Horário: 08h30 às 12h e 13h30 às 16h30min.

5.4. Documentação a ser apresentada no ato de inscrição:

5.4.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II).

5.4.2. Declaração do Instituto da UNILAB ao qual o professor/a ou pesquisador/a está vinculado/a, indicando interesse do Instituto no projeto acadêmico do/a docente.

5.4.3. Cópia da Carteira de Identidade e do Passaporte válido até julho de 2015.

5.4.4. Cópia do Currículo Lattes dos últimos 5 (cinco) anos.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

5.4.5. Plano de trabalho com o máximo de 4 (quatro) páginas que orientará o período de duração da bolsa, contendo *Introdução, Objetivos, Atividade Proposta, Metodologia e Cronograma de Atividades*.

5.4.6. Carta de aceite da instituição de acolhimento, indicando a estimativa de período de estadia do professor/a ou pesquisador/a.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto de duas fases:

a) Na primeira fase será conferida a documentação entregue e serão homologadas as candidaturas de todos/as os/as interessados/as que preenchem os requisitos deste edital.

b) Na segunda fase será avaliado o mérito das propostas homologadas na primeira fase e serão selecionadas as duas propostas que serão contempladas com a bolsa.

6.2. Para a avaliação prevista nesta segunda fase, a comissão avaliadora deverá levar em conta:

a) a produtividade e a experiência do docente, mediante análise do Currículo Lattes compreendendo os seguintes critérios e considerando:

I – formação acadêmica;

II – atividades de docência/ experiência profissional;

III – produção científica e/ ou cultural, literária, filosófica ou artística;

IV – atividades de extensão, produção técnica e administrativa;

V – atividades de formação e orientação de discentes.

b) a relevância acadêmica e científica do plano de trabalho apresentado;

c) a pertinência e a adequação do plano de trabalho apresentado à instituição de destino pretendida, bem como ao período proposto.

6.3. Critérios de desempate:

a) a produtividade e a experiência do docente;

b) a relevância acadêmica e científica do projeto apresentado;

c) a pertinência e a adequação do projeto apresentado à instituição de destino pretendida;

d) o maior tempo de serviço na UNILAB.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

7. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS PROFESSORES/AS ou PESQUISADORES/AS

7.1. Antes de iniciar a viagem, o/a beneficiário/a da bolsa deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do/a bolsista, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos, quando solicitados, sujeitará o/a bolsista às penalidades cabíveis.

7.2. Os/as bolsistas deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no programa, inclusive aquelas relativas ao transporte aéreo e terrestre, alojamento, seguro saúde e de ida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes, ou ainda eventuais acompanhantes.

7.3. Permanecer regularmente vinculado à UNILAB.

7.4. Concordar em permanecer um mínimo de 10 (dez) dias corridos durante o período de vigência da bolsa na universidade de destino.

7.5. Apresentar declaração comprometendo-se a regressar imediatamente à instituição de origem, após o término do período proposto.

7.6. Cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Livre do Santander Universidades.

7.7. Entregar o Relatório das Atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho durante o intercâmbio internacional, no prazo de 30 (trinta) dias após seu regresso.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A homologação das inscrições será divulgada a partir de 11 de julho de 2014;

8.2. O resultado do presente Edital contendo a relação dos aprovados será divulgado a partir do dia 23 de julho de 2014.

8.3. Os aprovados terão até o dia 25 de julho de 2014 para fornecer as informações bancárias requeridas pelo Banco Santander.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O/a candidato/a, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Relações Institucionais

9.2. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais
– PROINST da UNILAB.

Cássio Florêncio Rubio
Pró-Reitor de Relações Institucionais - PROINST

Redenção, 20 de junho de 2014.